

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

Observações Gerais

1 Os Cânones deste Código consideram apenas a Igreja Anglocatólica e entram em vigor somente após a promulgação oficial pelo Decreto da Igreja.

2 As Leis Eccleísticas são obrigatórias para aqueles que foram batizados dentro da fé católica, ou oficialmente recebidos para ela dentro da jurisdição da Igreja Anglocatólica. Entende-se que os membros possuem razão suficiente e pelo menos sete anos de idade.

3 A ignorância ou erro em relação a leis invalidantes ou desqualificadoras não impede de maneira alguma o efeito das Leis, a menos que estabelecido de outra forma pelo processo oficial.

4 As Leis Civis às quais a Lei da Igreja cede devem ser observadas no Direito Canônico com os mesmos efeitos, na medida em que não sejam contrárias à Lei Divina e a menos que a Lei Canônica estabeleça o contrário.

5 Costume: somente costumes introduzidos e praticados por uma comunidade de fé apoiada por autoridade competente têm a força do Direito Canônico. Nenhum costume contrário à Lei Divina pode obter a força da lei.

6 Leis consideram o futuro, não o passado, a menos que expressamente forneçam o passado. As leis são interpretadas por um legislador autorizado, confiado oficialmente pela Igreja com o poder de interpretação.

7 Os decretos relativos à legislação relativa a uma pessoa ou pessoas específicas, ou a um caso específico, exigem que uma autoridade busque as informações necessárias e verificáveis e, na medida do possível, ouça aqueles cujos direitos podem ser prejudicados.

8 Um Decreto de Sentença deve ser emitido por escrito explicando em resumo a decisão alcançada. Todo esforço deve ser feito para assegurar que a pessoa ou pessoas sujeitas ao Decreto recebam e entendam o julgamento.

9 Um Bispo Diocesano, quando julgar que contribui para uma pessoa ou pessoas de bem espiritual, pode dispensar as leis universais e disciplinares dentro de sua jurisdição. Dispensação deve ser feita apenas por causa justa e razoável. No entanto, um Bispo não pode dispensar as leis processuais ou penais. Em caso de dificuldade, as disputas devem ser dirigidas diretamente ao Patriarca ou ao seu designado.

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

CÂNON 1: A Igreja de Deus

1.1 Os membros da Igreja são aqueles que ouviram e atenderam ao chamado de Deus em Jesus Cristo, o único Filho de Deus, no poder do Espírito Santo. Os membros procuram modelar suas vidas segundo o modelo de Jesus Cristo, caminhando com Ele em caminhos de humilde serviço e amor e renunciando a si mesmos, assumindo a cruz e seguindo a Jesus.

1.2 A Igreja de Deus é uma comunidade de fiéis, chamada à santidade da vida em relação com Deus, que conduz a um testemunho ativo no teatro do mundo. Um cristão é formado por um relacionamento vivo com Jesus que nos testemunha do amor duradouro de Deus. Um cristão procura viver à luz da revelação da vontade de Deus, apresentada no corpus das Sagradas Escrituras e interpretada dentro da tradição da Igreja Católica.

1.3 Um cristão vive nos anos que se desdobram no reino de Deus pelo cultivo de uma vida de adoração ativa, informada por um relacionamento de oração com Deus dentro da comunidade de fiéis e um acesso regular à graça que flui dos Sacramentos da nova Aliança. Um cristão procura viver em harmonia com os outros, amigos e inimigos, buscando sempre o governo de justiça e paz de Deus.

1.4 A vida de um cristão é informada pela íntima relação de Jesus, o Filho, com Deus, seu Pai, como perfeitamente expressa nas palavras de Sua oração de Abba e dentro do conceito de Providência divina.

1.5 A fé do cristão é perfeitamente resumida nos textos recebidos dos antigos credos, que não podem ser alterados, alterados ou revisados. O Credo dos Apóstolos resume a mensagem cristã original comunicada diretamente através dos tempos pelos apóstolos como o núcleo da confissão cristã. O Credo Niceno, resultante dos Conselhos Gerais de Nicéia (325) e Constantinopla (381), tornou-se a expressão escolhida da fé na celebração da Santa Missa. O chamado Credo de Santo Atanásio, *Quicumque Vult*, fornece insights sobre a fé. Doutrina da Santíssima Trindade e em Cristologia. Nossa fé em Deus implica que entendamos que Deus está conosco, um fato que transforma a vida pela confiança duradoura e a nova esperança de que em Deus tudo é possível.

1.6 O cristão procura, não ser conformado ao mundo, mas ser transformado pela renovação da mente, que prova a boa, aceitável e perfeita vontade de Deus expressa pelo fluxo da graça dentro do corpo único de Cristo.

CÂNON 2: Canais de Graça nos Sacramentos

A vida de um cristão é, portanto, muito mais do que um corpo de doutrina recebido. Em suas crenças, a Igreja torna-se a expressão e prática da fé de todos os cristãos que procuram se aproximar de Deus em espírito e verdade. A Igreja de Deus é, portanto, para os homens, o sinal da salvação "para nós e para nossa salvação", agora tornada visível através do ministério de seus membros no mundo. Isso se torna mais evidente quando a Igreja celebra abertamente sua fé por ritos ou sinais claramente perceptíveis da relação transformadora com Deus de que ela desfruta.

CANON 3: O Sacramento do Santo Batismo

3.1 Os fiéis cristãos são incorporados ao único Corpo de Cristo, a Igreja através do Santo Batismo, onde se tornam membros do povo de Deus. Assim, eles passam a participar do ministério sacerdotal, profético e real de Cristo e começam a exercer em Seu Nome a missão confiada à Igreja no mundo, cada um dentro

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

de sua posição, sob a liderança de seu Bispo expressa por laços de profissão de fé, os sacramentos e regra ecclástica. 3.2 No Batismo, a pessoa é constituída como alguém que busca ser guiada pela vida de Jesus com direitos e obrigações, na medida em que o crente permanece em comunhão. O batismo é um novo nascimento ou renascimento como uma nova criação que fala ao dom renovador da graça de Deus. Os recém-batizados são trazidos da salga ao pecado para a luz da presença de Cristo, sendo libertados do pecado original e do pecado pessoal. Apesar desta infusão de graça, o crente deve sempre procurar lutar contra as forças neste mundo que procuram jogá-lo fora do curso, e quando tão aflito, deve buscar a reforma e retornar ao rebanho dos fiéis de Cristo. 3.3 O batismo transmite um caráter indelével ao crente que marca o indivíduo como o próprio de Cristo para sempre. 3.4 O Ministro do Batismo é um Bispo, Sacerdote ou Diácono. O Sacramento deve normalmente ser administrado na Igreja Paroquial do indivíduo em busca do Batismo. O batismo pode ser administrado em caso de necessidade por qualquer pessoa que use água e esta fórmula 'Eu te batizo em Nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo. Se, em caso de necessidade, a água não estiver disponível, a colocação das mãos na cabeça da pessoa será suficiente, acompanhada da declaração batismal. 3.5 O Sacramento deve ser administrado de acordo com o uso litúrgico oficial vigente na Diocese. Pode ser administrado por imersão em água, por vazamento de água ou por aspersão de água que tenha sido abençoada para esse fim. Para aqueles que são da idade da razão, o método de administração pode ser discutido com o candidato. O Batismo é selado com a unção com o Santo Crisma abençoado pelo Bispo. Todos os batismos devem ser devidamente registrados nos registros da paróquia. 3.6 Batismo de adultos e os da idade da razão: O candidato deve ter manifestado a vontade devidamente formada de ser batizado, deve receber instrução suficiente nas verdades da fé cristã e as obrigações de pertencer à Igreja de Cristo enquanto ainda é um catecúmeno. O ministro do Batismo deve discernir que o indivíduo tem a intenção de levar a nova vida em Cristo e, portanto, pronto para receber o sacramento. A confirmação pelo bispo deve seguir em breve o batismo de um adulto quando isso for prático. 3.7 Batismo Infantil: É responsabilidade dos pais e guardiões cristãos assegurar que a criança receba este sacramento em tempo hábil e que o bebê seja nutrido na Fé Católica e levado ao Bispo para a Confirmação. Os pais e responsáveis devem indicar claramente o seu apoio ao Batismo. É da responsabilidade do pároco encorajar os pais e responsáveis nesta questão. Deus Pais, homens e mulheres de fé dispostos a assumir essa responsabilidade, devem ser escolhidos para uma criança. 3.8 Batismo Condicional: Onde houver dúvida sobre a recepção deste Sacramento, ou se o Batismo foi validamente conferido, o Batismo deve ser administrado condicionalmente. Uma criança abandonada ou abandonada deve ser batizada, a menos que uma prova adequada de batismo anterior seja estabelecida. Um feto abortado deve ser batizado. 3.9 Quando possível, é desejável que o Sacramento seja administrado na presença da comunidade de fé durante uma liturgia dominical. A comunidade deve compartilhar com os pais, responsáveis e pais de Deus uma responsabilidade conjunta pelos recém-batizados em sua nova vida em Cristo.

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

CÂNON 4: O Sacramento da Confirmação

4.1 Este Sacramento completa o processo de iniciação cristã, fortalecendo o crente batizado em seu compromisso com Cristo pela palavra e pela ação. Transmite um caráter distinto por meio de um dom adicional do Espírito, que liga os crentes mais firmemente à santa Igreja.

4.2 O sacramento é conferido pela imposição das mãos com a oração e pela unção na testa com o Santo Crisma que foi devidamente consagrado pelo Bispo.

4.3 O Sacramento deve ser conferido em uma Igreja durante a celebração comunitária da Santa Missa, exceto por justa causa, conforme determinado pelo Bispo.

4.4 O Ministro da Confirmação é o Bispo devidamente consagrado da Diocese ou outro Bispo com poderes para agir em seu nome.

4.5 Aqueles que receberam o batismo infantil e atingiram a idade de discricção, sendo devidamente preparados e com o apoio de seus pais, padrinhos, pais de Deus e a comunidade de fé, devem ser encorajados a receber este sacramento.

4.6 Tanto a paróquia como a diocese devem manter registros da recepção do sacramento.

CANON 5: A Santíssima Eucaristia

5.1 Neste Santíssimo Sacramento, o Senhor Cristo é Ele mesmo contido, oferecido e recebido para que Sua Igreja possa viver e crescer continuamente. No Sacrifício do Altar é feito um memorial da morte e ressurreição de nosso Senhor Jesus Cristo, que continua Sua obra na cruz através dos tempos. Neste Sacramento, os fiéis entram no coração e fonte de todo culto cristão; aqui o próprio povo de Deus, o novo Israel, é alimentado com alimento celestial, alimento que traz vida, dentro do único Corpo de seu Senhor; aqui a Igreja de Deus é edificada e sustentada.

5.2 O santo sacramento deve ser realizado em maior honra por todos os fiéis. Devem participar da celebração com a maior frequência possível, recebendo no Altar a comida sagrada e sendo instruídos sobre sua natureza e recepção. Os fiéis estão obrigados a receber o sacramento pelo menos uma vez por mês e sempre no dia de Natal, na Páscoa e no dia de Pentecostes.

5.3 No Sacrifício da Missa, o próprio Cristo age junto com a Sua Igreja, através do ministério do Sacerdote. Cristo se oferece como substancialmente presente sob as espécies de Pão e Vinho. Ele se oferece a Deus, seu Pai, dando-se a si mesmo como alimento espiritual aos fiéis que assim se unem em sua oferta.

5.4 O Sacerdote ou Bispo que celebra os Mistérios age in persona Christi, na pessoa de Cristo, para que todos os que participam recebam os benefícios decorrentes do Sacrifício Eucarístico, feito tanto para os vivos como para os mortos.

5.5 A obra de Cristo presente no sacrifício eucarístico é exercida continuamente para a redenção das almas. Sacerdotes devem celebrar os Mistérios com frequência. Uma celebração diária é altamente recomendada, mesmo se o Sacerdote estiver sozinho, já que é neste ato de Cristo e em Sua Igreja que o sacerdócio encontra a função principal.

5.6 Reserva dos Elementos Eucarísticos: Os Elementos Eucarísticos devem ser reverentemente reservados em um Tabernáculo ou em Ambry, somente sob o cuidado direto do Sacerdócio Paroquial. Anfetriões consagrados em quantidade suficiente para uso local devem ser mantidos em um Pyx ou Cibório devidamente velado. Os elementos devem ser renovados com frequência e os Hosts mais antigos consumidos com reverência. Antes do local de reserva deve queimar uma lâmpada

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

perpétua. 5.7 O Ministro ordinário da Eucaristia é o Bispo, cujo ministério é estendido por toda a diocese pelos seus sacerdotes. 5.8 Qualquer cristão batizado, não proibido pela Lei da Igreja, deve ser admitido na Sagrada Comunhão. O clero não tem o direito de proibir a recepção do sacramento nem de interferir em um relacionamento entre Deus e um crente. 5.9 Todos os doentes, em perigo de morte e necessitados de consolação espiritual devem ser encorajados a serem sustentados pela recepção regular deste sacramento. 5.10 Os dons sacramentais devem ser o melhor e mais puro Pão de trigo, fermentado ou não, e o Vinho puro vinho de uva com o qual se deve misturar um pouco de água. 5.11 O Sacramento pode ser dado sob a forma de Pão sozinho ou sob ambos os tipos, de acordo com a norma litúrgica da comunidade. Sob necessidade, pode ser recebido apenas sob a forma de vinho. 5.12 Vesture: As vestimentas tradicionais usadas durante a celebração da Missa são Alb branco, Amice e Cintura, sobre as quais se usam a Estola (Manípulo) e Casula na cor da Missa do dia. 5.13 A Liturgia da Missa será celebrada de acordo com o Uso da Diocese local. 5.14 Adoração Eucarística: Além da Celebração da Missa, a Igreja permite a prática da Adoração Eucarística, o ato de adorar a Deus como está presente nos consagrados elementos eucarísticos. O olhar da Igreja deve ser constantemente voltado para o seu Senhor presente no Santíssimo Sacramento do Altar, enquanto ela descobre de novo a plena manifestação do Seu amor ilimitado. Os fiéis devem ser encorajados a passar um tempo antes do Santíssimo Sacramento em oração e devoção. Além disso, a Igreja permite a Exposição e a Benedicção com o Santíssimo Sacramento. O ministro do rito deve ser um sacerdote ou bispo. O rito usado deve seguir as normas litúrgicas da diocese local. 5.15 A Homilia ou o Sermão: a celebração da Missa deve estar intimamente ligada ao ministério da Igreja de pregar a Palavra de Deus. A Palavra de Deus deve influenciar a cabeça, o coração e a boca de todo cristão. O pregador deve sempre procurar abrir aos fiéis uma compreensão histórica do Evangelho e também revelar sua relevância no mundo contemporâneo.

Cânone 6: O Matrimônio 6.1 O casamento cristão é um pacto de fidelidade ao longo da vida, feito entre um homem e uma mulher, abençoado pela Igreja e apoiado pela comunidade de fé. Como um sacramento da Nova Aliança, é comparado ao vínculo entre Cristo e Sua Igreja, um sinal através do qual o próprio Jesus Cristo está presente no amor dos dois parceiros. Como um contrato social e legal entre os cristãos, o conceito normal de casamento é elevado a uma nova dignidade que expressa a aceitação, a fidelidade e o amor que Deus tem pela criação. 6.2 Antes de abençoar e celebrar um casamento, o clero é obrigado a discernir que nenhum impedimento legal ou eclesial impede a união. Eles também devem assegurar que ambas as partes tenham consentido livremente em entrar neste casamento e tenham obtido a documentação civil necessária ou que os banhos tenham sido devidamente proclamados. É também sua responsabilidade informar o casal sobre os deveres do casamento cristão e fornecer aconselhamento que contribua para a saúde do casamento como uma união permanente perante Deus. 6.3 A comunidade dos fiéis é obrigada a revelar quaisquer impedimentos de que tenham conhecimento ao

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

Ministro que celebrará o Rito Matrimonial. 6.4 É altamente recomendável que as pessoas que buscam o matrimônio cristão sejam confirmadas em sua fé cristã, sejam comunicantes regulares em sua paróquia local e se aproximem do Sacramento da Confissão. 6.5 A cerimônia de casamento será conduzida de acordo com o Rito Litúrgico da Diocese. Deve também cumprir todos os requisitos civis exigidos por lei no território ou país em que o rito do casamento é celebrado. Deve ser relatado à autoridade civil apropriada e registrado nos registros da paróquia local e o registro deve ser mantido em segurança. O Ministro que celebra o rito de casamento deve possuir a autoridade civil apropriada exigida por lei. 6.6 A cerimônia de casamento deve ser realizada na presença de pelo menos duas testemunhas. A permissão do Ordinário local é necessária se um casamento for celebrado em segredo. 6.7 O local apropriado para a celebração de um casamento cristão é antes do Altar da igreja paroquial do casal, na presença da comunidade de fé. A permissão do Ordinário deve ser solicitada antes que os clérigos concordem em conduzir a cerimônia em um local secular. 6.8 O Sacerdote da Paróquia local é o ministro apropriado do Sacramento. Ele pode delegar seu papel a outros ministros válidos dentro de seu ministério de cura para ambos os indivíduos. Recomenda-se que os sacerdotes auxiliem nesse processo presidindo a Liturgia da Rescisão de um Casamento, que procura encorajar o perdão e abrir um caminho para a renovação e integridade. 6.11 Casamentos Consecutivos: Como a Igreja procura ajudar os casais a deixar graciosamente relacionamentos de infalibilidade, dor e angústia, ela pode, com preparação pastoral apropriada, permitir a oportunidade de convidar a Cristo a um novo casamento cheio do Espírito. O pároco começará o processo e, se, após a devida investigação, julgar apropriado para um dos membros, encaminhará o caso ao Tribunal Diocesano de Casamentos. A pessoa que deseja entrar em um casamento consecutivo deve fornecer prova documentada de tais condições sob o casamento anterior que resultou no término do relacionamento. O Tribunal avaliará a evidência e devolverá sua decisão à pessoa e ao pároco de maneira oportuna. Os candidatos ao novo casamento devem receber um aconselhamento pastoral alargado antes da celebração de um segundo casamento. Um intervalo adequado de tempo entre casamentos deve ser observado.

6.12 O Tribunal Diocesano do Matrimônio: Com este Tribunal, julgando em nome do Ordinário da Diocese, repousa o poder de decisão para uma Concessão de Dissolução de um Casamento celebrado em uma Igreja. Tal decreto não será concedido antes da finalização de um decreto civil de divórcio. Os petionários que tiveram dois ou mais casamentos anteriores devem fazer sua petição diretamente ao Bispo. As petições que contenham informações falsas ou omitem informações serão sumariamente rejeitadas.

CÂNON 7: O Sacramento da Reconciliação 7.1 As ações de um cristão concernem a toda a comunidade de fiéis pelo pecado, ofende tanto a Deus quanto a Sua Igreja, a comunidade estabelecida e santificada por Deus como Seu povo santo. O Sacramento da Reconciliação é a oportunidade para o perdão dos pecados graves. No Nome de Cristo e da comunidade de fé, o Sacerdote ou o Bispo recebe a confissão de pecados do pecador e dá-lhe na

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

absolvição do nome de Deus. Esse ato pressupõe a contrição da parte do pecador, uma vontade sincera de levar uma nova vida e a vontade de satisfazer o pecado. 7.2 A Confissão e a Absolução individuais e integrais constituem a maneira comum pela qual um indivíduo efetua essa reconciliação. 7.3 O Confessor age tanto como juiz quanto como ministro de cura, dispensando em nome de Deus a justiça e misericórdia divina dentro do conceito de honra e salvação divinas. Assim, ao colocar questões, ele deve proceder com prudência e discricção, com a devida atenção dada à condição e idade do penitente. Ele deve se abster de perguntar o nome de um cúmplice. Se o Confessor tiver alguma dúvida quanto à disposição do penitente que pede a absolvição, a absolvição não deve ser recusada ou retardada. 7.4 O Confessor deve ordenar penitências benéficas e adequadas, de acordo com a gravidade e o número dos pecados e a condição do penitente. Estes o penitente é obrigado a realizar pessoalmente e em tempo hábil. 7.5 O selo sacramental do confessorário é inviolável. Portanto, é um grave pecado para um confessor trair a confiança depositada nele e no Sacramento pelo penitente por palavra, ou de qualquer outra forma por qualquer razão. Em todos os casos, um confessor não deve usar nenhum conhecimento adquirido de uma confissão de qualquer maneira que possa causar dano ao penitente. 7.6 Em todos os casos, um cristão fiel é obrigado a confessar, em espécie e número, todo pecado grave cometido após seu batismo e ainda não diretamente reconhecido em confissão individual, o conhecimento resultante de um exame diligente de sua consciência. 7.7 É dever de um Sacerdote ou Bispo absolver qualquer penitente que esteja em perigo de morte e que sinceramente se arrependa.

CANON 8: O sacramento da unção 8.1 Os cristãos entendem todas as formas de doença como um compartilhamento consciente na paixão redentora de Cristo e como um pertencimento significativo ao Senhor. 8.2 A unção dos doentes e dos que morrem é conferida pela unção com o Santo Óleo consagrado pelo Bispo para este fim e pelo uso das fórmulas litúrgicas aprovadas pela Diocese local. 8.3 A unção é administrada de maneira clara e discreta no contexto de uma abordagem de oração a Deus. Em casos de necessidade, é suficiente que uma unção seja feita na testa ou em outra parte apropriada do corpo. Tradicionalmente, a unção era para os órgãos dos cinco sentidos - olhos, lábios, narinas, orelhas e mãos. A unção pode ser combinada com uma imposição de mãos. 8.4 Após a unção, o sacerdote limpa as mãos. 8.5 O doente não deve ser ungido mais do que uma vez na mesma doença, no entanto, pode ser administrado após um período de recuperação que leva a novas doenças. 8.6 No ministério aos moribundos, este sacramento, conhecido como extrema-unção, é um fortalecimento da esperança na fidelidade e dos propósitos salvíficos de Deus, bem como uma fonte de encorajamento na fé da pessoa que está morrendo. É administrado juntamente com a Confissão e a recepção do Sacramento da Eucaristia e orações de louvor. 8.7 Os óleos sagrados devem ser guardados em local seguro, sob os cuidados do sacerdote da paróquia. Tradicionalmente, um Veil roxo fica pendurado antes de sua localização.

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

Canon 9. Por meio da instituição divina, este sacramento separa certos membros dos fiéis cristãos como ministros sagrados selados por um caráter especial e indelével com o qual são marcados pelo Espírito. Aqueles que ouvem e respondem ao chamado do Senhor e passam por um período de discernimento são separados, cada um em sua própria ordem, para ministrar ao povo de Deus, cumprindo na pessoa de Cristo por delegação o papel de um pastor para o de Deus. pessoas através das funções de ensinar, santificar e governar. O sacramento é conferido pela imposição das mãos com a oração e a unção com óleo santo no caso dos sacerdotes e bispos. O Ministro deste Sacramento é um Bispo validamente consagrado em sucessão direta dos Apóstolos. As Ordens Sagradas são conferidas aos Bispos, Sacerdotes e Diáconos. 9.2 A celebração do Sacramento das Ordens Sagradas ocorre dentro da celebração da Santa Missa no domingo ou dia santificado ou, se for considerado necessário, nos outros dias indicados pelo Ordinário. Os Ritos Litúrgicos para Ordenação devem seguir os ritos da Sé de Utrecht. O sacramento pode ser conferido apenas uma vez em cada grau. 9.3 A localização principal da celebração é ser a Igreja Catedral do Bispo ou outro local consagrado, conforme necessário. As ordens devem ser conferidas na presença dos fiéis da Diocese. 9.4 O Ministro da Ordenação é um Bispo consagrado que possui uma sucessão válida. Ele ordena com a permissão expressa do Patriarca. 9.5 Um bispo ordena dentro de sua própria diocese e requer permissão por escrito do Ordinário local quando sem sua jurisdição. 9.6 Para uma consagração episcopal, a tradição específica a participação de três bispos onde isso é possível. Se isso não for possível, a consagração de um único bispo é suficiente para a transmissão válida da ordem episcopal. 9.7 Somente um homem batizado e confirmado recebe o sacramento da ordem sagrada. Esta Igreja não ordena homens homossexuais. 9.8 Os candidatos devem possuir a liberdade de serem ordenados, uma fé integral e uma mente sã devidamente formada. Eles devem ser maduros, encontrados dignos desse alto chamado e serem movidos para receber a ordenação por uma intenção correta. 9.9 Um período de postulado é preceder a ordenação. Isto deve ser iniciado por uma celebração pública do Rito de Admissão ao Postuladado. 9.10 Os diáconos deveriam ter completado 23 anos, sacerdotes de 25 e bispos de 35 anos antes da ordenação. Um tempo adequado deve ser gasto dentro de cada ordem, conforme determinado pelo Ordinário. 9.11 O tempo normal gasto no Diaconato de Transição é de um ano. O tempo mínimo gasto no diaconato antes de receber o sacerdócio será de seis meses. 9.12 O Diaconato Permanente deve ser inscrito somente após a formação apropriada. 9.13 Cada Bispo e a sua Diocese devem manter uma base de dados segura de todas as Ordens e emitir testemunhos autênticos de Ordenação. 9.14 O clero tem permissão para se casar. Um lugar deve ser reservado para aqueles a quem Deus chama para o ministério celibatário. 9.15 Nenhum bispo pode consagrar ao episcopado sem um decreto patriarcal que ordene a consagração 9.16 O Ofício Divino: Todos aqueles que receberam o selo da Ordem são obrigados pela tradição a orar diariamente os Ofícios da Igreja de uma forma reconhecida pela Ordem. Ordinário local. 9.17 Todo o Clero deve, como obrigação, reverência e obediência ao seu Ordinário, aos seus sucessores e ao

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

Patriarca e seus sucessores. Eles devem unir-se a eles em laços de fraternidade, oração e adoração e promover a missão da Igreja e seu ministério. 9.18 Todo clero deve viver de maneira condizente com seu alto chamado segundo o modelo de seu Mestre e buscar um aprofundamento de sua vida espiritual. Eles devem promover a paz e a harmonia entre seus povos e mostrar caridade para todos. 9.19 Perda de Status Clerical O selo do Espírito dado na Ordenação é irrevogável. No entanto, um clérigo pode perder seu status clerical e ser proibido de exercer o poder da Ordem e privado de todos os ofícios e funções de sua ordem. Perda de status será considerada necessária somente após uma investigação completa das alegações contra o clérigo feitas pelo Ordinário. O clérigo será notificado por escrito.

Cânion 10: O Processo de Discernimento para os Candidatos à Ordem Sagrada

10.1 Um direito e uma responsabilidade centrais da Igreja é promover e apoiar as vocações ao ministério de homens chamados por Deus para servir em Sua santa Igreja. 10.2 O candidato às Ordens Sagradas deve fornecer documentação sobre o batismo, confirmação e qualquer casamento realizado, bem como a dissolução de qualquer casamento. Além disso, ele deve submeter-se livremente a uma verificação de antecedentes criminais pela autoridade civil e completar um exame psicológico padrão. É de notar que uma história criminal não exclui automaticamente um candidato das Ordens Sagradas. 10.3 Todos os documentos e formulários de candidatura necessários devem ser enviados à Diocese em tempo hábil. O candidato deve preencher os requisitos de residência da Diocese local. 10.4 O Bispo Diocesano pode modificar ou renunciar às exigências locais somente com a permissão do Patriarca. Os requisitos da Canon 10 não podem ser modificados. 10.5 O Ordinário local considerará as candidaturas de todos os candidatos e determinará uma decisão final. O apelo de uma decisão negativa pode ser feito ao Patriarca. 10.6 É da responsabilidade do Ordinário garantir que todos os candidatos possuam uma boa aprendizagem e domínio da teologia sagrada, da Sagrada Escritura, da Doutrina, da Liturgia e das aptidões pastorais. Além disso, eles devem possuir conhecimento adequado dos costumes e legislação da Igreja. 10.7 É da responsabilidade da Igreja garantir que esta cultura de aprendizagem se estenda ao longo do ministério de seu clero. Esta cultura deve ser unida à prática de um estado sólido e contínuo de formação espiritual, juntamente com uma vida de oração que tem em seu coração a celebração dos Mistérios Eucarísticos.

Cânion 11: Postulantes para as Ordens Sacras

11.1 O processo de discernimento dos candidatos às Ordens é ajudar tanto o potencial candidato como a Igreja na criação de uma visão eficaz para o ministério e no discernimento da forma particular de vocação que Deus chama e equipar a pessoa e continuar o processo para candidatos bem sucedidos por um cuidadoso processo de orientação e formação. 11.2 O processo começa no nível da paróquia em discussões orantes entre um postulante em potencial e seu Sacerdote Paroquial. Este processo deve ser apoiado por um processo de discernimento paroquial. A recomendação do pároco deve ser apresentada por escrito ao bispo diocesano, que

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

consultará seus conselheiros antes de concordar em se encontrar com o candidato. 11.3 Candidatos aceitos como Postulantes da Diocese serão designados aos cuidados de um sacerdote experiente que se tornará seu conselheiro e os guiará até a ordenação. 11.4 Todos os postulantes devem estar sob a direção de um experiente diretor espiritual nomeado pelo bispo. 11.5 Todos os Postulantes devem ganhar experiência em colocações em campo, estágios de verão e no ministério paroquial sob a direção do sacerdote da paróquia para a qual são designados pelo Bispo. 11.6 Os postulantes devem se encontrar e manter uma comunicação regular com o Bispo e relatar a ele sobre a natureza de sua peregrinação pessoal, espiritual e intelectual, seus sucessos e seus desafios.

Cânion 12: O ministério de um bispo 12.1 O bispo é um dignitário eclesiástico que possui a plenitude do Sacerdócio que lhe foi conferido pela Consagração Episcopal. Ele é chamado para governar uma diocese como seu pastor-chefe em submissão ao seu Arcebispo, Arcebispo Metropolitano e Patriarca da Igreja Anglocatólica. Como sucessor dos Apóstolos, possui poderes superiores à Ordem dos Sacerdotes e Diáconos. 12.2 O Bispo possui o poder de Ordem e Jurisdição que ele legitimamente exerce dentro dos limites de sua Diocese. Ele está proibido de exercer funções episcopais em outra diocese sem a permissão expressa por escrito do Ordinário daquela diocese. 12.3 O Bispo possui o direito de ensinar a Doutrina Cristã. Dentro de sua Diocese, ele possui poder administrativo sui juris sobre seu clero e autoridade em assuntos de Adoração Divina e a administração dos Sacramentos. Em seu papel de Mestre, ele deve emitir regularmente Cartas Pastorais para a edificação dos fiéis sob sua responsabilidade. Seu ministério de ensino deve ser sempre guiado pela inspiração do Espírito de Deus que conduz o Seu povo a toda verdade, fortalecendo-os em sua fidelidade à Sua Palavra. 12.4 O Bispo cuida da unidade visível do povo de Deus, confiado à sua supervisão pastoral. Ele está ligado ao Cânon da Sagrada Escritura e à antiga Tradição da Igreja Católica, bem como ao povo que lhe foi confiado. Como líder do povo de Deus, sua vida deve ser irrepreensível e ser um exemplo a ser imitado. 12.5 Em união com os seus colegas Bispos, ele apóia, no quadro de membros do Colégio dos Bispos, o Ministério do Patriarca e o Santo Sínodo da Igreja.

Cânion 13: O ministério de um sacerdote 13.1 O Sacerdote é o Ministro do Culto Divino, especialmente o mais alto ato de adoração, a oferta do Sacrifício Eucarístico, a figura e a renovação do Calvário, autoritativamente nomeado por seu Bispo para o ca 13.4 O Sacerdote atua como representante jurídico de sua paróquia. Ele deve estabelecer conselhos para governança e manter os registros da paróquia. Além disso, ele tem a responsabilidade de garantir sua saúde financeira, manter a transparência da administração e fazer com que a Paróquia apóie o ministério da Diocese e a Igreja em geral. 13.5 O Sacerdote nas paróquias em que ele compartilha seu ministério com outros clérigos assistentes pelos quais ele é responsável, deve ser para eles um Pai em Deus buscando seu bem-estar espiritual e apoiando-os em seu ministério.

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

Cânnon 14: O ministério do diácono 14.1 O ministério do diácono é o de um servo ou ministro, que desde os tempos apostólicos tem servido a Igreja de Deus, especialmente no anúncio litúrgico do Evangelho, como assistente em orações, como um ajuda na administração dos sacramentos, e como ministro para os doentes, necessitados e moribundos, nestes papéis, ele apoia ativamente o ministério do Bispo e Sacerdote. Ele compartilha também na administração da Paróquia como dirigido pelo Sacerdote.

Cânnon 15 Modos de Endereços para os que estão na Ordem Sagrada Dentro da Igreja Anglocatólica, os seguintes modos de endereço devem ser observados. O Patriarca Sua Beatitude Arcebispos e Arcebispos Metropolitanos Vossa Eminência Bispos Dignos de Catedrais Reverendo Dean Cânones Reverendo Canon Sacerdotes Reverendíssimo Padre Diáconos Reverendos Diácono Monges ou Monjas Reverendo Irmão ou Reverendo Irmã

Canon 16 A Constituição Hierárquica da Igreja 16.1 A Autoridade Suprema da Igreja Pela decisão de nosso Senhor, São Pedro e os outros apóstolos constituem um colégio ao qual se une a hierarquia viva da Igreja universal. A hierarquia da Igreja é compartilhada entre quatro níveis do ofício de um bispo. O chefe da Igreja universal é o Patriarca da Igreja Anglocatólica. Sob sua liderança estão as fileiras do Arcebispo Metropolitano, Arcebispo e Bispo. 16.2 O Ofício do Patriarca O Patriarca assume o ofício, autoridade e poder na Igreja em virtude de eleição legítima aceita por ele juntamente com a consagração episcopal. Ele ocupa o cargo por toda a vida, a menos que renuncie livremente a esse ofício ou seja significativamente impedido por doença. Ele possui em virtude deste ofício o poder da primazia sobre a Igreja universal como seu Pastor Chefe, desfrutando do poder sobre todos os Bispos, e Arcebispos, incluindo Metropolitanos e sobre os fiéis Cristãos. Esse poder ele confia, por delegação, a seus bispos, a quem ele deve estar sempre unido em comunhão e com toda a Igreja. Um Patriarca canonicamente eleito é capacitado para ensinar a sã doutrina, promover a piedade, corrigir os abusos e recomendar e aprovar tais práticas na Igreja que promovam seu bem-estar espiritual. Ele deve emitir Cartas Encíclicas e estabelecer novas jurisdições e capacitá-las. Ele deve resolver as controvérsias entre os bispos assegurando que a Igreja seja governada pelo Código de Direito Canônico e também mostre o devido respeito pelos regulamentos civis. 16.3 Sede Vacante Quando a visão patriarcal está vaga ou entravada, o Bispo titular do Santo Sínodo detém autoridade temporária como Vigário Geral da Igreja. Ele não possui poder para inovar no governo da Igreja universal. O Vigário Geral deve informar o Santo Sínodo sobre a vaga da Sé Patriarcal e convocar oportunamente um Sínodo Eleitoral com o propósito expresso de eleger um novo Patriarca. Todos os participantes no Sínodo Eleitoral estão vinculados à obrigação de sigilo em relação a todos os assuntos relacionados à eleição. Após a aceitação de sua eleição, o novo Patriarca Todos os participantes no Sínodo Eleitoral estão vinculados à obrigação de sigilo em relação a todos os assuntos relacionados à eleição. Após a aceitação de sua eleição, o novo Patriarca deve ser entronizado e investido com a dignidade e autoridade da liderança desta Igreja. 16.4 O Santo Sínodo da Igreja Anglocatólica, o Colégio

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

dos Bispos e a Convocação da Igreja Anglocatólica O Patriarca como chefe da Igreja mundial é auxiliado por todos os Bispos em virtude da ordenação sacramental e da comunhão hierárquica. A continuidade do corpo apostólico perdura aqui junto com sua cabeça, mas nunca sem ele como sujeito de poder supremo e pleno sobre toda a Igreja. O Santo Sínodo e o Colégio dos Bispos exercem o poder sobre a Igreja de maneira solene quando se reúnem sob a direção do Espírito Santo e quando, por voto deliberado, estes conselhos agem de forma verdadeiramente colegial. O Patriarca seleciona e promove maneiras para que esses corpos exerçam suas funções dentro da Igreja. Somente ele convoca, determina a natureza de seus debates e preside suas deliberações. Decretos decorrentes deles ganham status oficial apenas quando recebem a promulgação patriarcal oficial. O governo de toda a Igreja Anglocatólica sob seu patriarca é exercido pela primeira vez por seu seletivo conselho executivo, o Santo Sínodo, que se reúne a cada dois anos ou como necessidade. A cada quatro anos é realizado o Conclave do Colégio dos Bispos, uma reunião plenária de todos os Bispos da Igreja em todo o mundo. De tempos em tempos, conforme apropriado, pode ser realizada a Convocação da Igreja Anglocatólica, uma reunião mundial de todos os fiéis.

16. 5 O Escritório do Arcebispo Metropolitano Um Arcebispo Metropolitano preside uma província designada ou território geográfico da Igreja referida como Arquidiocese Metropolitana. Seu dever é ser um Pai em Deus para todos aqueles designados ao seu cuidado, para todos os Arcebispos e Bispos sob ele dentro de sua província, e para agir como pessoa jurídica dentro de sua província. Na ausência do Patriarca da Igreja Anglocatólica, ele consagra os bispos e os entroniza em seu território. Ele tem o direito de convocar e presidir os Sínodos metropolitanos.

16 6 O Escritório de um Arcebispo O Patriarca pode, a seu critério, elevar para o ofício de Arcebispo um Bispo para exercer o cuidado pastoral e a jurisdição sobre vários Bispos diocesanos, formando assim uma sub-unidade da Arquidiocese Metropolitana maior. Este Arcebispo permanece sob a jurisdição do Arcebispo Metropolitano de sua província e da jurisdição última do Patriarca.

16. 7 O Escritório de um Bispo O Bispo de uma diocese é o clérigo sênior investido de autoridade em virtude da consagração episcopal válida dentro de uma porção designada de todo o povo de Deus. Ele governa sua diocese como seu pastor-chefe exercendo o poder com a cooperação de seus sacerdotes em nome de Cristo sob a autoridade de seu metropolitano, seu arcebispo, se alguém for posto sobre ele, e a autoridade suprema do Patriarca. Ele reúne seu rebanho no Espírito através do Evangelho e na celebração dos Mistérios sacramentais e como tal os constitui como uma igreja dentro do ministério da Igreja una, santa, católica e apostólica de Cristo. Ele é responsável pela observância da disciplina da fé dentro de sua diocese. Os candidatos à eleição como bispo devem possuir e demonstrar fé sólida, boa moral, piedade, zelo pelas almas e prudência. Eles devem ser de boa reputação, com uma idade mínima de 35 anos, tendo servido como padre por um período mínimo de 5 anos. Os candidatos devem demonstrar uma base sólida no aprendizado sagrado. Os nomes dos candidatos devem ser propostos ao Patriarca após um período de discernimento pelo povo e pelo clero da diocese vaga. A escolha final

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

do novo Bispo cabe ao Patriarca. Sobre a vaga de uma Sé na morte, resignação, transferência ou privação do ofício de bispo, o Patriarca deve ser imediatamente informado. Ele indicará um administrador temporário e definirá seu mandato. Em grandes dioceses, um co-adjutor ou bispo auxiliar pode ajudar o Bispo diocesano. 16.7 Um Bispo Titular De vez em quando, o Patriarca pode elevar-se à categoria de Bispo Titular, um clérigo sênior que serviu a Igreja com distinção. Ele não possui poderes de ordem ou governo à maneira de um Bispo territorial que governa uma diocese. Seu título é entendido como preservar a memória de uma visão antiga que não está mais funcionando. 16. 8 Governança Diocesana O Bispo de uma diocese é auxiliado em seu ministério por uma Cúria ou Conselho nomeado pelo Bispo para auxiliar no governo da Diocese. Os membros serão dedicados ao bem da Diocese. O Bispo é assistido por um Chanceler, cujo papel é agir como Notário, guardando e mantendo os Atos da Cúria e os documentos relevantes da Diocese, Igreja Catedral e paróquias. . Um oficial financeiro competente deve ajudar o bispo. 16 9 Paróquias e Pastores A Diocese é subdividida em unidades pastorais chamadas Paróquias sob os cuidados de um pároco nomeado e responsável perante o Bispo. O direito de dedicação de uma paróquia pertence ao Bispo. O Padre é auxiliado no governo de sua paróquia por um Conselho Paroquial e dois Vigilantes, um nomeado pelo Sacerdote e um pelo povo. O Padre e os Guardiões constituem a corporação legal da paróquia. Os ritos litúrgicos celebrados nas igrejas paroquiais devem conformar-se à norma estabelecida pelo bispo em sua igreja catedral e ajustar-se aos recursos locais.

Canon 17 Disciplina Ecclestica Cristo deixou Seus seguidores um claro padrão de vida que deve ser imitado. A conduta de Jesus serve tanto como exemplo quanto como padrão definitivo de vida, ministério e amor que se entrega. As palavras de Jesus fornecem as últimas normas éticas para viver pelo Espírito em um mundo hostil às boas novas que Ele veio trazer. Ambas criam um ponto de partida escatologicamente ressonante para o cristão na formação de valores e preceitos distintivos que são paradigmáticos nas vidas dos seguidores de nosso Senhor, que procuram imitar o exemplo de Sua humildade e Seu firme desejo de agir somente de acordo com o expressa vontade de seu pai. A Santa Igreja reconhece a manifesta desproporção que existe entre as exigências de nosso Deus e nossa capacidade humana de realizar Sua vontade. Assim, os crentes devem voltar-se para Deus, buscando o fluxo de Sua graça transformadora disponível para eles através Dele que ressuscitou Jesus nosso Senhor para nossa justificação. Quando, por justa causa, a Santa Igreja julga seu clero e seu povo, a tradição atribui o ônus da responsabilidade legal ao Magistério. Em todos os casos, guiados pelo Espírito segundo a vontade do Pai, o objetivo do processo jurídico é a renúncia à justiça retributiva com um amor que se estende até aos inimigos segundo os princípios do amor e da misericórdia perfeitos. a marca do nosso Pai no céu, cuja prática é a da justiça restaurativa. Assim, o Bispo de uma diocese é responsável por aqueles que estão sob sua pastoral. Ele pode, conforme necessário, convocar seu Tribunal Consistório para tentar causas eclesíásticas decorrentes de sua jurisdição. O bispo da diocese preside como juiz ou alternadamente, a seu critério, pode delegar sua

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

autoridade ao chanceler diocesano. Seguindo as decisões do Tribunal, os apelos podem ser sucessivamente apresentados ao Arcebispo, se houver um, o Arcebispo Metropolitano da província ecclestical e, finalmente, ao Patriarca da Igreja Anglocatólica. Nos casos em que surgem preocupações sobre o exercício da autoridade pelo Patriarca, a responsabilidade de lidar com essa questão depende exclusivamente do Santo Sínodo. Se o Patriarca for considerado pelo dito Sínodo como incapaz de cumprir as obrigações de seu cargo, o Sínodo, por uma maioria de dois terços de votos, tem o poder de exigir sua renúncia e nomear e instalar seu sucessor. É da responsabilidade do Bispo ou do seu designado, quando em julgamento, entregar às autoridades civis, de uma forma expedita, todos os casos em que as leis civis são quebradas.

Cânion 18 Intercomunhão e Relações Ecumênicas Jesus, a Videira Verdadeira, escolhe a todos os que Ele chama em relacionamento fiel e abundante fecundidade de vida. Ele chama Seus filhos para serem um em amor com Ele, pois Ele é um apaixonado pelo Pai. O apóstolo Paulo exorta ainda os crentes a experimentarem essa unidade dentro do corpo único como um em espírito e um na esperança de nosso chamado. Assim, vivemos dentro do unam sanctam Ecclesiam catholicam pelo batismo, pela nutrição espiritual dos sacramentos da graça e pelo conforto das sagradas Escrituras. Nesta comunhão, os crentes procuram manter fielmente o Depósito da Fé que foi impresso nos corações dos apóstolos pela palavra amorosa de Jesus e a unção celestial do Espírito ardente como ministros da Nova Aliança, como cartas de Cristo escritas sobre as tábuas do coração humano não com tinta, mas com o Espírito do Deus vivo. Enquanto a fé é interior e pessoal, suas dimensões corporativas possuem uma profunda unidade dentro da plenitude da herança apostólica como algo precioso que é recebido e transmitido em pureza de forma e conteúdo dentro de uma comunhão espiritual. Como católicos, procuramos preservar intacta a pureza dessa herança divina, sempre a conformando com a vontade do Pai, para Aquele que nos convidou para nos banquetearmos à Sua mesa disposta em vestimentas de casamento apropriadas. Consciente disto, a Igreja Anglocatólica dá as boas-vindas à Mesa do Senhor a todos aqueles que foram batizados na água e no Espírito, que procuram viver a nova vida em Cristo no reino do Pai em amor e caridade com todos e que acreditam que o Pão e O vinho do sacrifício do altar é, na verdade, o corpo e o sangue real e salvador de nosso Senhor Jesus Cristo, sob cuja ordem guardamos sua festa com sinceridade e verdade. A intercomunhão em nível oficial entre os corpos eclesies católicos estabelecidos é uma questão que precisa de uma consideração cuidadosa. É apropriado que toda a Igreja, falando através da voz do Santo Sínodo, entre num espírito de amor e abertura, entre em momentos específicos, num diálogo com outros corpos cristãos católicos, com o objectivo da verdadeira fraternidade na fé. A Igreja deve sempre buscar nessas deliberações manter a pureza de sua herança e, portanto, entrar em intercomunhão somente após um período de cuidadosa deliberação, diálogo e discernimento em oração da vontade de Deus, tendo em mente a saúde da igreja católica e religiosa. universal. Onde uma relação de

Ecclesia Anglicana Catholica da Estônia - Europa

intercomunhão é considerada não desejável, todo esforço deve ser feito para manter um relacionamento saudável com nossos irmãos e irmãs em Cristo.

Cânone 19 Apoio do Ministério da Igreja 19 .1 O povo de Deus, como o corpo dos fiéis reunidos em Nome de Cristo, é entendido como participando plenamente da missão de Sua Igreja. Ao cuidar do bem-estar espiritual de seus filhos, a Igreja precisa e usa bens temporais depois de seus fins e fins adequados articulados em seu mandato divino. Ela o faz especialmente pelo culto divino, pelas obras do apostolado e pelas obras de caridade, especialmente por um apoio apropriado de seu ministério no nome do Senhor em todo o mundo. Os fiéis são encorajados como uma obrigação de apoiar, promover e sustentar o ministério da Igreja Anglocatólica, tanto ao nível da paróquia local como também o ministério da igreja maior, oferecendo generosamente de acordo com os seus meios, significa espiritual e material, os dons de seus bens e de si mesmos em humilde serviço segundo o modelo perfeito de nosso próprio Senhor Jesus. 19 2 Em razão dos laços de unidade e de caridade que existem em nossa comunhão no corpo de Cristo, os bispos devem, em nome dos fiéis de sua diocese, participar e assistir regularmente no ministério mais amplo da Igreja Anglocatólica, de acordo com os meios e condições econômicas de suas dioceses. Essa assistência é entendida como financeira e na prática da caridade, da justiça social e da obrigação cristã, tanto para o próximo quanto para o inimigo, no espírito do evangelho. 19 3 A intenção dos fiéis que concedem à Igreja seus bens e serviços deve ser escrupulosamente observada como uma questão de princípio. 19 4 A Igreja depende das ofertas voluntárias de seu povo. Assim, sua capacidade de ministrar no nome do Senhor depende unicamente de sua generosidade. Isto é especialmente verdadeiro no ofício do Patriarca da Igreja Anglocatólica, que depende totalmente desse apoio para poder prestar um serviço adequado à Igreja universal e promover seu trabalho de espalhar as boas novas de Cristo, especialmente nas áreas de o mundo que é desafiado pela pobreza econômica e social. ESTE CÓDIGO DA LEI DA CANON torna-se o código legal da Igreja Anglocatólica pelo Decreto do Patriarca. 4 de agosto de 2017 O Santo Sínodo da Igreja Anglocatólica, reunido em Seekonk, a Comunidade de Massachusetts, os Estados Unidos da América.